



TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (as) especializada (as) para prestação de serviços de Banda Show, Palco, Segurança desarmada e tenda, atendendo assim as festividades de fim de ano em comemoração ao Ano Novo (Réveillon) que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	BANDA-SHOW para o dia 24 Dezembro de 2023 a partir das 23:00h até as 02:00h do dia 25. Inclusos Transporte nota fiscal, alimentação, carregadores ou qualquer outro encargo da banda. <i>Sistema de Sonorização Digital Completa:</i> Sonorização Digital “Line Array” completa (4x4); com sonorização de palco (retorno) para os músicos; sonorização externa compatível com o tamanho do local e a quantidade estimada de público. Estrutura de Grid em Box Truss Q30 em alumínio; <i>Sistema de Iluminação completa e Produção:</i> 08 Movings Beam 200 5r; 20 Canhões Leds RGBWA; 02 Strobo 3000w; Painéis Led P4 (Alta Resolução); Máquina de Fumaça	1
02	Palco 8x8 com 1,50m de Altura; coberto com tenda piramidal antichamas de 3m de altura; guarda peito e cortinas nas laterais e fundo do palco; Com Técnico para Palcos e Estruturas Itinerantes para festas, shows e eventos, ART. <i>*Montagem dia 22 de dezembro de 2023 e desmontagem até dia 26 de dezembro de 2023</i>	1
03	Segurança Desarmada , prestação dos serviços no dia 24 de dezembro. Total de 10 seguranças, sendo: - Dia 24 de dezembro das 21h às 03h do dia 25 de dezembro de 2023.	10
04	Locação de Tenda 8x8 mts (cada): em estrutura metálica; tipo chapéu de bruxa. Serão utilizadas 2 tendas no dia 24 de dezembro de 2023.	2

1.2. **Justificativa:** A contratação em referência é de grande precisão, uma vez que é imprescindível a contratação dos diversos serviços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas relacionadas à realização das festividades de final de ano na cidade de Flora Rica/SP, tendo em vista que a Administração Municipal não possui nenhuma estrutura para realização de eventos e festividades comemoradas pelo Município de Flora Rica.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

2.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1595>

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.2.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11);

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

2.2.8. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto: RG e CPF ou CNH do sócio/proprietário da empresa.

2.2.9. Prova de Capacidade e Conhecimento com material digital em redes sociais, cartazes, links e quaisquer outro meio que comprove sua notoriedade.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.3. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através do servidor Sr. Daniel Netson Menezes do Nascimento, de acordo com a Portaria n.º 188 de 13 de março de 2023.

3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Apresentar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo ou ao responsável pelo acompanhamento do projeto um cronograma do serviço a ser executado.

4.2 Acompanhar o projeto aprovado pela CONTRATANTE e comunicar de imediato qualquer alteração.

4.3 Orientar e interagir com o público alvo desde o momento do início até o final das atividades.

4.4 Auxiliar na organização e divulgação de todo e qualquer projeto aprovado pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

5.1. A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. Os serviços de locação de **PALCO**, deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, na Praça Matriz, localizada na Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n, centro, Flora Rica /SP, com desmobilização após o término do evento..

5.1.1.1. A Contratada pelo **PALCO** responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

5.1.2. Os serviços de **BANDA SHOW**, a contratada, em relação aos serviços deve fornecer som, iluminação e telão de LED, deverá colocar à disposição no local do evento, profissional capacitado, para instalação e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.

5.1.2.1. A Contratada **BANDA SHOW** responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

5.1.3. Os serviços de locação de, **TENDAS**, , deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, na Praça Pública de Flora Rica, localizada na Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n, centro, Flora Rica /SP, com desmobilização após o término do evento.

5.1.3.1. A contratada dos serviços de locação de **TENDAS** responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

5.1.4. A contratada, em relação aos serviços de **SEGURANÇA DESARMADA** deverá:

a) disponibilizar homens / mulheres devidamente uniformizadas, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva no local do evento.

b) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com a contratante;

c) Os seguranças que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

d) Fornecer a listagem com os nomes e CPF de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento.

e) Não serão permitidos aos seguranças o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

f) fornecer os profissionais, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

5.2. O pagamento será efetuado após recebimento, mediante emissão de nota fiscal devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para transmissão do processo de instrução e liquidação junto ao setor de contabilidade, em até 30 dias.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade de inadimplência contratual.

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de boletos e/ou ordem de pagamento bancária, devendo nessa segunda opção a empresa constar em campo da nota fiscal dados para o pagamento (banco, agência, número de conta corrente).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor valor obtido na pesquisa de preços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2003 – COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS		
Ficha	21	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Flora Rica/SP, 19 de dezembro de 2023.

Daniel Netson Menezes do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Lazer